

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.923/2012 CARTA CONVITE Nº 004/2012 - 3ª CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, por intermédio do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em observância à Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações e às normas contidas neste Instrumento Convocatório, convida-lhes a apresentar proposta de preços para aquisição e/ou para prestação do(s) serviço(s) constante(s) do **ANEXO I.**

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PORTE II, DO CSU, POR MEIO DE RECURSOS DO PLANO NACIONAL DE IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, PORTE II, CONFORME PROPOSTA FIRMADA COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, JUNTO À SECRETARIA DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA – SIMTRANS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.

Data da Abertura: 09/08/2012 Hora da Abertura: 09h:30"

Órgão Interessado: SMS / SIMTRANS

Tipo de Licitação: Menor preço

Regime de Execução: Menor preço gobal por Lote

Fonte de Recursos: 14, 94 e ou 99

Unidade Requisitante: Secretaria Municpal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana **Projeto / Atividade:** 2036, 2040, 2041 e ou 2049 **Elemento:** 33.90.39.00 - **Subelemento:** 99

Forma de entrega: Única

Prazo de entrega: Até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de serviço pelo licitante vencedor

Vigência do contrato: Durante 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura

Condição de Pagamento: em até 30 dias, após emissão da nota fiscal

Local: Sala de reuniões da Comissão de Licitação, situada na sede desta Prefeitura, na Praça Joaquim

Correia, nº 55, Centro, nesta Cidade.

compraspmvc@hotmail.com

Eliabe Gouveia de Deus Secretário de Administração



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.923/2012 CARTA CONVITE Nº. 004/2012 - 3ª CONVOCAÇÃO

1. ANEXOS:

- I Proposta de Preços / Especificação dos serviços;
- II- Modelo de Declaração Conjunta;
- III Minuta ao Contrato;
- IV Protocolo de recebimento do edital.

2. <u>CONDICÕES PARA PARTICIPAÇÃO</u>

Poderão participar desta Licitação os interessados que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e atenderem aos pressupostos abaixo elencados, sem prejuízo do cumprimento dos demais requisitos presentes nesta carta convite e na legislação pertinente.

- 2.1 **Convidados não cadastrados:** As empresas convidadas não cadastradas deverão trazer os documentos elencados no item 2.4 deste instrumento convocatório para participarem do certame.
- 2.2 **Cadastrados não convidados:** É este convite extensivo às demais empresas cadastradas nesta Prefeitura, na especialidade objeto deste instrumento convocatório, desde que manifestem seu interesse em participar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.
- 2.3 **Não cadastrados e não convidados:** As empresas não cadastradas, não expressamente convidadas, que desejarem participar deste convite, deverão manifestar interesse em participar desse certame com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, e juntar a documentação requerida no item 2.4 deste intrumento convocatório na sessão inaugural dos trabalhos deste procedimento licitatório.
- 2.4 As empresas não cadastradas, não expressamente convidadas, bem como, aquelas não cadastradas expressamente convidadas, deverão apresentar os seguintes documentos, além daqueles solicitados nos demais dispositivos deste instrumento convocatório:

2.4.1. PESSOA JURÍDICA:

2.4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) RG e CPF dos sócios;
- **b**) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **c)** No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;



- **d)** Registro de firma individual (em caso de firma individual);
- **e)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- **f)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Cartão do CNPI, Inscrição Estadual e Municipal, conforme o caso.

2.4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certificado de Regularidade com o FGTS, em vigor na data de apresentação da proposta;
- b) Certificado de Regularidade com o INSS, em vigor na data de apresentação da proposta;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista, assim como, aquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante.
- **d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa, nos termos do Titulo **VII**-a da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: http://www.tst.jus.br/certidao

2.4.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, no caso de empresas de engenharia;
- **b)** Alvará de fiscalização fornecida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde, para empresas que se propõem a industrializar ou comercializar alimentos, produtos farmacêuticos e químicos, materiais e instrumentos médicos, odontológicos e afins;
- **c)** Alvará de fiscalização fornecido pela Secretaria de Segurança Pública, para empresas que se propõem à prestação de serviços de segurança, vendas de armamentos e afins;
- **d)** Alvará da Justiça Federal para empresas de segurança e vigilância.

2.4.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações.



- **a.1)** No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa
- **b) Quando tratar-se de MICROEMPRESA/ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP**, especialmente pessoa jurídica optante pelo regime de tributação denominado "Simples Nacional" o Balanço Patrimonial poderá ser substituído por:
- **b.1)** Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial **para ME's e EPP's enquadradas no Simples**, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC)
- **b.2)** Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/
- **c)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante.
- **2.4.2**. Os documentos relativos a habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada;

3. PROPOSTA DE PRECOS

- 3.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no **ANEXO I** desta Carta Convite, redigida com clareza em papel comum ou timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, sendo vedado o envio de propostas por fax ou e-mail.
 - 3.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da mesma;

4. DOS PROCEDIMENTOS

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal n^{o} . 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/2006.

4.1 CREDENCIAMENTO

4.1.1. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão de Licitação por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B



- **4.1.2** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou **instrumento particular com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**.
- **4.1.3** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- **4.1.4** <u>APRESENTAR NO ATO DO CREDECIAMENTO DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO E</u> <u>DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE</u>, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme <u>modelo Anexo II</u>
 - 4.1.5. Iniciada a sessão pública, não cabe desistência da proposta

4.2 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

4.2.1 Os interessados deverão apresentar-se, munidos dos seguintes documentos dispostos ordenadamente, em envelopes separados conforme descrito a seguir:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 4.2.1. Pessoas Jurídicas Cadastradas cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, e das Certidões Negativas do INSS, FGTS, Fazenda Municipal, Alvará da Vigilância Sanitária conforme item 2.4.1.3, letra "b", Declaração Conjunta;
- 4.2.2 Pessoas Jurídicas Não Cadastradas todos os documentos exigidos no item 2.4 desse instrumento convocatório e a Declaração Conjunta.

ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, conforme descrita no **item 3**.

4.2.2 Envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo:

CARTA CONVITE № 004/2012 – 3ª CONVOCAÇÃO ENVELOPE 1: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CARTA CONVITE № 004/2012 – 3ª CONVOCAÇÃO ENVELOPE 2: PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE



- 4.3. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão;
- 4.4. Iniciada a sessão de abertura das propostas, não será admitida a desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, justificado perante a comissão;
- 4.5. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos Representantes credenciados das licitantes, presentes em cada sessão;
- 4.6. A sessão poderá ser suspensa, nos casos de incidentes complexos relacionados à legalidade do procedimento, devidamente apurados pela Comissão, a quem compete a abertura do prazo de até 05 (cinco dias), contados da consignação em ata, para sua deliberação.

5. ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1. Verificada a habilitação das licitantes, constante no Envelope 1 (um) e superada a fase de habilitação (incluindo sua fase recursal) a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** procederá a abertura dos Envelopes n.º 02 (proposta de preços) das licitantes;
- 5.2. Os envelopes de nº. 02, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados somente após o suprimento da fase recursal da habilitação.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a comissão julgadora examinará a proposta subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a carta;
- 6.2 Caso haja empate entre as propostas, o certame será decidido de acordo com o § 2° do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou seja, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo:
- 6.3 Não serão aceitas propostas que permitirem ou mencionarem a possibilidade de redução ou fixação de preços em relação às demais;
- 6.4 Sempre que houver sorteio, este deverá ser constado em ata;

7. DOS RECURSOS:

7.1. É facultado à licitante, em decorrência das decisões relacionadas com a presente Licitação, nos termos do Art. 109, da Lei n.º 8666/93, a interposição de recursos;



- 7.2. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou telex ou e-mail;
- 7.3. Deverão ser apresentados e protocolados no setor "Gerência de Compras" situado na sede dessa prefeitura;

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Após classificadas as propostas e concluída a fase de habilitação, a autoridade superior competente examinará as vantagens da proposta vencedora, em relação aos objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual ao licitante vencedor, em despacho circunstanciado;
- 8.2. Quando a licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório;
- 8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A assinatura da Minuta do Contrato deverá ser realizada pelo licitante vencedor, e em caso pessoa jurídica, pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos;
- 9.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura do Contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação;

10. PENALIDADES

Com base no artigo 87, da Lei n^{o} 8.666/93, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO**, pela inexecução total ou parcial do contrato, as sanções especificadas no **item 9** da Minuta de Contrato (**Anexo II**):

11. OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 11.1. O Município de Vitória da Conquista reserva o direito de rejeitar o objeto do presente convite, no todo ou em parte, desde que no início da prestação do serviço, seja verificado que este se encontra em desacordo com as exigências e condições especificadas no **ANEXO I**;
- 11.2. É facultado ao Município de Vitória da Conquista, quando o licitante adjudicatário não aceitar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e reapresentá-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, com preços corrigidos, se necessário, ou, até, revogar a licitação;



- 11.3. É facultado à Comissão de Licitação do Município de Vitória da Conquista, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a estabelecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação à proposta;
- 11.4. Os licitantes vencedores serão obrigados a cumprir todas as determinações constantes na Minuta de Contrato (ANEXO II).
- 11.5. Para dirimir litígios judiciais, omissões ou dúvidas advindos desta licitação, elegem o foro desta cormarca, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

12. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADOS AOS MICROEMPREENDEDORES(MEI). ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE(EPP):

- 12.1 Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei municipal nº 1727/2010.
- 12.2 A comprovação de regularidade fiscal do MEI, da ME e da EPP somente será exigida para efeitos de contratação.
- 12.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.2.2 A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.2.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **12.3**. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.
- 12.3.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelo MEI, ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.
- 12.4 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma:
- 12.4.1 O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;



- 12.4.2 Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 12.3.1 e 12.3.2 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 12.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no 12.3.1, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **12.5** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos 12.4 o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **12.6** Nesta modalidade de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- 12.6.1 Caso todos os licitantes estejam presentes na sessão pública de abertura das propostas, o prazo iniciará a partir da lavratura e assinatura da ata e findará às 18:00 (dezoito) horas do dia subseqüente à mesma.

Vitória da Conquista, 31 de julho de 2012

Gerência de Compras/PMVC Lucas Meira Lima Mat. nº. 13.050-3



CARTA CONVITE № 004/2012 - 3ª CONVOCAÇÃO ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVICOS

Informações Importantes para a participação no certame

- 1. A aquisição dos Projetos Arquitetônicos deverão ser efetuadas na Secretaria de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana - SIMTRANS
- 2. O Projeto SPDA e Combate a Incêndio deverão ter aprovação do Corpo de Bombeiros, sob inteira responsabilidade da empresa licitante

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PORTE II, DO CSU, POR MEIO DE RECURSOS DO PLANO NACIONAL DE IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, PORTE II, CONFORME PROPOSTA FIRMADA COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, JUNTO À SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA URBANA - SIMTRANS

OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DO CSU, PORTE II, PROPOSTA Nº 14239.578000/09-002 - PLANO NACIONAL DE IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - Lotes 01 ao 04.

Lote Nº. 01 - PROJETO SPDA

Ite m	Descrição do Produto	Aprese nt.	Quant.
1.1	 Projeto SPDA (Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas) aprovado pelo Corpo de Bombeiros; 	Unidade	01
	Valor do Lote/Serv	riço(s) R\$	

Lote Nº. 02 - PROJETO ELÉTRICO

Ite m	Descrição do Produto	Aprese nt.	Quant.
2.1	Projeto Elétrico	Unidade	01
	Valor do Lote/Serv		

Inscrição Estadual: Isento



Lote Nº. 03 - PROJETO HIDRÁULICO

Ite m	Descrição do Produto	Aprese nt.	Quant.
3.1	Projeto Hidráulico	Unidade	01
	Valor do Lote/Serv		

Lote Nº. 04 - PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO

Ite m	Descrição do Produto	Aprese nt.	Quant.
4.1	Projeto de Combate a Incêndio	Unidade	01
	Valor do Lote/Serv		

OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, PORTE II, PROPOSTA № 14239.578000/09-03 - Lotes 05 ao 10

Lote Nº. 05 - PROJETO SPDA

Ite m	Descrição do Produto	Aprese nt.	Quant.
5.1	 Projeto SPDA (Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas) aprovado pelo Corpo de Bombeiros; 	Unidade	01
	Valor do Lote/Serv	riço(s) R\$	



Lote Nº. 06 - PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO

Ite m	Descrição do Produto	Aprese nt.	Quant.
6.1	Projeto de Combate a Incêndio	Unidade	01
	Valor do Lote/Serv		

Lote Nº. 07 - PROJETO ELÉTRICO

Ite m	Descrição do Produto	Aprese nt.	Quant.
7.1	Projeto Elétrico	Unidade	01
	Valor do Lote/Serv		

Lote Nº. 08 - PROJETO HIDROSSANITÁRIO

Ite m	Descrição do Produto	Aprese nt.	Quant.
8.1	Projeto Hidrossanitário	Unidade	01
	Valor do Lote/Serv		

Lote №. 09 - PROJETO ESTRUTURAL

Ite m	Descrição do Produto	Aprese nt.	Quant.
9.1	Projeto Estrutural	Unidade	01
	Valor do Lote/Serv		



Lote Nº. 10 - PROJETO DE GASES HOSPITALARES

Ite m	Descrição do Produto	Aprese nt.	Quant.
10.1	Projeto de Gases Hospitalares	Unidade	01
	Valor do Lote/Serv		

- 1. Visando garantir a segurança da contratação, bem como do fornecimento para a Administração Pública o fornecedor deverá citar, obrigatoriamente, a marca de todos os produtos cotados;
- 2. Os sedex contendo amostras dos produtos e/ou documentos (proposta de preço e habilitação) encaminhados ao setor de licitação pelas empresas interessadas em paraticiparem do certame, ficarão à disposição da Gerência de Compras para que sejam resgatados pelas mesmas;
- 3. O preço unitário deverá ser cotado por item, e na quantidade pedida;
- 4. As propostas só deverão ser grafadas com duas casas decimais após a vírgula, caso alguma proposta apresente três dígitos o terceiro será desconsiderado, sem qualquer aproximação, exceto nos casos de combustíveis;
- 5. Se o preço unitário e o preço total indicados pela licitante não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será aceito, devendo a Comissão de licitação considerar como preço total a multiplicação do valor unitário pela quantidade do item;
- 6. Não serão aceitos descontos ou correção de valores no momento do julgamento;
- 7. Não serão aceitas propostas sem assinatura e carimbo do CNPJ;
- 8. O licitante vencedor terá o prazo de um dia útil para apresentar cópia de documento que indique um representante legal, bem como seu RG, CPF e comprovante de endereço.

Vitória da Conquista - Ba, de	de 2012	
		-
	Licitante/Razão Social Representante Legal RG/CPF nº	



Informações Bancárias:			
Agência Bancária	Conta	Banco	
		CARIMBO DO CNPJ	



CARTA CONVITE Nº $004/2012 - 3^{\underline{a}}$ CONVOCAÇÃO

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Nome da pessoa jurídica)	, CNPJ nº	sediada
(endereço completo) qualificação do representante legal)	, neste ato representada legalme	nte por (nome e
qualificação do representante legal)	, declara sob as pena	ıs da lei:
 que possui pleno conhecimento de todas as in 	formações e das condições contidas no	edital referente a
Carta Convite nº;		
• que até a presente data inexistem fatos impedi		
atendendo a todas as exigências feitas no refer	rido instrumento convocatório, inclusive	e aquelas relativas
ao cumprimento do objeto da licitação;	~	
• que está apta a participar de licitações e con		
não estando enquadrada em nenhum imped de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, esp		
e a possibilidade elencada na Lei Municipal		
incisos XIII e XIV e;	n- 1/00/2011 de 10 de dezembro d	ie 2011, ai t. 129,
 que, em atendimento ao quanto previsto no inc 	ciso XXXIII do art. 7º da Constituição F	ederal combinado
com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado p		
menor de 18 anos em trabalho noturno, perigos		, 1 0
() nem menor de 16 anos.		
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de	e aprendiz, a partir de 14 anos.	
• EXCLUSIVAMENTE para as Microempresas ou l	•	J. D
() Cumprir plenamente os requisitos para cla Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complemente		
ciente das responsabilidades administrativas, ci		Jo. Deciala, alliua,
ciente das responsabilidades administrativas, ci	ivis e ei miniais.	
Vitória da Conquista – B	A,de de	
•	·——	
Pazão Social / CNDI / Nomo o Nº	do RG do Representante Legal / Assinat	ura
Razao Social / Givi) / Nonice e iv	do Ro do Representante Legar / Assinat	ura



ANEXO III (MINUTA AO CONTRATO)

CONTRA	ATO DE P	RESTAÇ	CÃO D	E SERVIÇ	OS DE I	ENGENHA	RIA
	ELABOR						
	RUÇÃO DA						
CSU QU	IE ENTRE	SI FAZ	EM O	MUNICÍI	PIO DE	VITÓRIA	DA
CONQU	ISTA E		•				

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno,						
com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui						
denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.						
GUILHERME MENEZES DE ANDRADE, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 586.105-53/SSP-						
BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.733.517-34, domiciliado no mesmo endereço acima, e,						
empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na(UF),						
doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr, nacionalidade,						
estado civil, profissão, portador do RG n.º SSP/UF e inscrito no CPF/MF n.º,						
residente e domiciliado na, n^{o} , Bairro, Município - UF, celebram entre si						
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA						
CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE II DO CSU, junto à Secretaria Municipal de						
Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana - SIMTRANS, do Município de Vitória da Conquista -						
BA, por meio de recursos do Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde do						
Ministério da Saúde e Obra de Construção de Unidade de Pronto Atendimento-UPA, Porte II,						
conforme Carta Convite nº observadas as disposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, suas alterações						
posteriores e mediante as cláusulas e condições seguintes:						

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ENGENHARIA por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, NA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE II DO CSU, junto à Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana - SIMTRANS, do Município de Vitória da Conquista - BA, por meio de recursos do Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde do Ministério da Saúde e Obra de Construção de Unidade de Pronto Atendimento-UPA, Porte II, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes da Carta Convite, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

LOTE N° (descrição)						
Ite m	Descrição do Produto	U.F.	Quant.	Valor Unitá rio R\$	Valor Total R\$	Prazo de Entrega
					· (D t)	
Valor Total do Lote (R\$)						



- **1.1.** O Projeto acima descrito deverá ser assinado por pelo menos um Engenheiro devidamente inscrito no Órgão de Classe e regular com suas obrigações para com este;
- **1.2.** O projeto deverá ter sido aprovado pelo Corpo de Bombeiros, antes mesmo de sua entrega ao **CONTRATANTE**, ficando tal procedimento a cargo única e exclusivamente da **CONTRATADA**;

<u>Cláusula Segunda - DO REGIME DE EXECUÇÃO</u>

A entrega Projeto, objeto deste contrato, será realizada no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**.

- **2.1.** O Projeto deverá ser entregue, de uma única vez, na Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana, situada na Praça Joaquim Correia, nº 55, bairro Centro, CEP 45.000-907 Vitória da Conquista, Estado da Bahia;
- **2.2.** O Projeto confeccionado deverá ser plenamente compatível com as condições e especificações da cláusula primeira, bem como do edital e modelos anexos, bem como as normas técnicas gerais de engenharias, sob pena de não aceitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **2.3.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do Projeto com as especificações no prazo de 02 (dois) dias úteis;
 - **2.3.1.** Após o decurso do prazo especificado na sub-cláusula "2.3", será emitido um documento confirmando o recebimento definitivo;
 - **2.3.2.** Sendo julgado inadequado às especificações, o Projeto apresentado **será considerado não recebido**, fato que poderá ensejar a aplicação das multas constantes da cláusula décima deste contrato;
- **2.4.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

Cláusula Terceira - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pelo serviço prestado, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ _____, (____ reais), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.

- **3.1.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- **3.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Serviço;
 - **3.2.1.** Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência da **CONTRATANTE**;
- 3.3. O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto à CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- **3.4.** Caso ocorra o fato descrito na sub-cláusula "3.3" a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, através da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pleito;
- **3.4.1.** Munida da solicitação e documentos mencionados na sub-cláusula 3.4, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.



<u> Cláusula Quarta - DO PRAZO</u>		
Este contrato terá vigência com início em _ de de 20_ e término er	m de	de 20_
podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.		

4.1. Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a **CONTRATADA** fica vinculada ao **CONTRATANTE**, para efeito da garantia do Projeto, ficando responsável pelas alterações necessárias, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício ou irregularidade técnica, nos termos e condições constantes na cláusula primeira.

Cláusula Quinta - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana - SIMTRANS, atividade(s) _____, elemento(s) _____, sub-elemento (s) __ e fonte(s) de recurso __ e __, com recursos oriundos do Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde do Ministério da Saúde e Obra de Construção de Unidade de Pronto Atendimento-UPA, Porte II.

Cláusula Sexta - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata extinção.

<u>Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- **7.1.** Substituir, no todo ou em parte, o Projeto, mesmo que entregue e aceito, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do prestador, bem como, erros de engenharia que comprometam a execução da obra;
- **7.2.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento;
- **7.3.** Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
 - **7.3.1.** A **CONTRATADA** será responsável, no todo ou em parte, por danos materiais e morais gerados em decorrência de imprecisões, imperícia ou quaisquer outros vícios que tenham contaminado o Projeto quando da sua elaboração, mesmo que tais falhas não tenham sido identificadas quando da execução da obra.
- **7.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- **8.1.** Fornecer ao **CONTRATADO** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- **8.2.** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- **8.3.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- **8.4.** Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO

- **9.1.** Competirá ao **CONTRATANTE**, por meio da Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento da entrega do objeto solicitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
 - **9.1.2.** A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA**, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.
- 9.2 Deverá a **Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana SIMTRANS),** proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto solicitado.
- **9.3** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do equipamento com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

Cláusula Décima - DAS PENALIDADES

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo e 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 02 (dois) anos;
- III. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- V. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue ou entregue em dissonância com as especificações da cláusula primeira;
- VI. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subseqüente ao trigésimo.



- **10.1.** A **CONTRATANTE**, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a **CONTRATADA**, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal;
- **10.2.** O **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
- **10.3.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- **10.4.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

Cláusula Décima Primeira - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, bem como administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renuncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Cláusula Décima Terceira - DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DA CARTA CONVITE

Integram o presente contrato, como se nele estivem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos, em especial o anexo I.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, digitado por mim ______ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no anexo III da Carta Convite n^{o} ___/20_, em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória da Conquista - Ba , _ de de 20					
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA	CONQUISTA/BA	CONTRATADA			
TESTEMUNHAS:					
1	2				
CPF:	CPF :				



ANEXO IV- PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

	Modalidade de Licitação:	Número:
	Convite	004/2012
Licitante:		
- 1		
Endereço:		
CNPJ da Empresa:		
Telefone: (xx) Fax:	_	
E-MAIL:		
L'INAIL.	-	
Recebi da Prefeitura Municipal de Vitória da Co Convite nº. 004/2012 - 3ª CONVOCAÇÃO , cujos envelopes de recebidos pelo Pregoeiro às 09h:30 " (Horário de Brasília) prefeitura situado à Praça Joaquim Correia, nº. 55 - Centro, nesta	e Habilitação e Proposta do do dia 09/08/2012 , no	e Preço serão
Vitória da Conquista - BA, de	de 2012	
Assinatura e Carimbo CNPJ da E	impresa	
(nome legível)		
O PRESENTE PROTOCOLO, DEPOIS DE PREENCHIDO, DEVER	Á SER ENCAMINHADO À G	ERÊNCIA DE
COMPRAS		

Inscrição Estadual: Isento

This document was created with Win2PDF available at http://www.win2pdf.com. The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only. This page will not be added after purchasing Win2PDF.